



**SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA
CALHETA**

CÓDIGO DE ÉTICA

Capítulo I - Âmbito de Aplicação

O Código de Ética deve aplicar-se a todos os elementos da Mesa Administrativa e Colaboradores, sem prejuízo de outras disposições legais ou regulamentares aplicáveis ou a que, por inerência do exercício das suas funções, se encontrem obrigados.

Por “Colaboradores”, deve entender-se os funcionários e trabalhadores permanentes ou eventuais, voluntários, auditores externos e as outras pessoas que lhe prestem serviço a título permanente ou ocasional.

Por “Utentes”, deve entender-se pessoas singulares a quem a Santa Casa da Misericórdia da Calheta presta os seus serviços.

Por “Fornecedores”, deve entender-se pessoas singulares ou coletivas que fornecem produtos à Santa Casa da Misericórdia da Calheta ou lhes prestam serviços.

Por “Partes Interessadas”, deve entender-se pessoas singulares ou coletivas com quem a Santa Casa da Misericórdia da Calheta se relaciona nas suas atividades institucionais e de cidadania, colaboradores, utentes, famílias, fornecedores, parceiros ou membros da comunidade com quem a Santa Casa da Misericórdia da Calheta interage, que possam ter interesse legítimo na transparência, no diálogo e na atitude ética da Organização e dos seus membros e Colaboradores.

Capítulo II – Legislação e Ética

2.1 Cumprimento da Legislação

2.1.1 A Santa Casa da Misericórdia da Calheta compromete-se a garantir, em todas as suas atividades, a total conformidade com a legislação nacional e internacional vigente. Os elementos da Mesa Administrativa e os Colaboradores nunca deverão executar, em nome da Organização, qualquer ação que viole as legislações e os regulamentos aplicáveis à sua atividade.

2.1.2 A Santa Casa da Misericórdia da Calheta deve prestar, às autoridades da tutela e fiscalização, toda a colaboração ao seu alcance, satisfazendo as solicitações que lhe forem dirigidas e não adotando qualquer comportamento que possa impedir o exercício das competências de supervisão por essas autoridades.

2.2 Ética

2.2.1 A Santa Casa da Misericórdia da Calheta garante a disponibilização do Código de Ética a todos os elementos da Mesa Administrativa, Colaboradores, Utentes, Fornecedores e Partes Interessadas, bem como a existência de um canal de comunicação e de resolução de dúvidas.

2.2.2 A abordagem da Santa Casa da Misericórdia da Calheta, na implementação deste Código de Ética, será pró-ativa, aberta e complementada por regulamentação adequada.

2.2.3 A Santa Casa da Misericórdia da Calheta assume este Código como a ferramenta privilegiada na resolução de questões éticas e de conduta, garantindo a conformidade deste com as práticas legais existentes.

Pág. 2/9

IT.02.04/ed.01

aboração: *D. L. Gomes*

Aprovação: *[assinatura]*

ita: 03-03-2016

Data: 03-03-2016

Capítulo III – Conduta no Ambiente de Trabalho

3.1 Transparência, honestidade e integridade

3.1.1 A Santa Casa da Misericórdia da Calheta pautará a sua atuação pelos mais elevados padrões de integridade, honestidade e transparência.

3.1.2 Os Colaboradores cumprirão as suas obrigações de forma profissional, responsável e zelosa, procurando a excelência de desempenho, mesmo em circunstâncias difíceis.

3.1.3 A Santa Casa da Misericórdia da Calheta aceitará explicar e explicitar com total transparência as suas decisões e comportamentos profissionais sempre que, garantidos os devidos deveres de sigilo, para tal sejam adequadamente solicitados.

3.1.4 Os elementos da Mesa Administrativa e Colaboradores atuarão sempre de forma leal aos princípios e interesses da Santa Casa da Misericórdia da Calheta. Todas as situações que possam gerar conflitos, entre os interesses pessoais e o dever de lealdade para com a Instituição ou outros membros e Colaboradores, devem ser de imediato, comunicadas por escrito à sua hierarquia.

3.1.5 Os Colaboradores comprometem-se, salvo autorização expressamente concedida, a não exercer qualquer atividade profissional externa que interfira com as suas atribuições ou com as atividades da Santa Casa da Misericórdia da Calheta.

3.1.6 Os Colaboradores, Utentes, Fornecedores e Partes Interessadas devem reportar qualquer comportamento que esteja em conflito de interesse com este Código de Ética e Conduta, à Mesa

Pág. 3/9
IT.02.04/ed.01

Elaboração: *Dilcia Gomes*

Aprovação: *[Assinatura]*

Data: 03-03-2016

Data: 03-03-2016

Administrativa. É garantida a confidencialidade e proteção jurídica de quem reporta, de acordo com regulamentação própria, e um tratamento justo a quem é reportado.

3.1.7 Os Colaboradores e elementos da Mesa Administrativa devem garantir a confidencialidade sobre os assuntos da Santa Casa da Misericórdia da Calheta, dos seus Utentes, Colaboradores e Fornecedores. A informação a que tenham acesso deve ser utilizada apenas no interesse da própria Instituição ou quando expressamente autorizados por esta.

3.1.8 Os elementos da Mesa Administrativa e os Colaboradores deverão proteger o património da Santa Casa da Misericórdia da Calheta, utilizando-o apenas na execução dos respetivos processos de atuação e assegurando o seu uso eficiente.

2 Ambiente de trabalho

3.2.1 A Santa Casa da Misericórdia da Calheta continuará a investir no aperfeiçoamento pessoal e profissional dos seus Colaboradores, incentivando-os a levarem uma vida pessoal e profissional equilibrada.

3.2.2 A Santa Casa da Misericórdia da Calheta promoverá a correção, urbanidade, afabilidade e brio profissional nas relações entre Colaboradores, bem como o respeito pelos respetivos direitos, sensibilidades e diversidades.

3.2.3 A segurança, a saúde e o bem-estar dos Colaboradores são uma prioridade de nível máximo para a Santa Casa da Misericórdia da Calheta. Todos os Colaboradores deverão conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho, bem como reportar quaisquer não conformidades verificadas.

Pág. 4/9

IT.02.04/ed.01

Elaboração: *Dilcia Gomes*

Aprovação: *S*

Data: 03-03-2016

Data: 03-03-2016

2.2.4 Os Colaboradores devem respeitar e incentivar os valores da Santa Casa da Misericórdia da Calheta, promovendo a cooperação, a responsabilidade individual e aceitando a diversidade.

3.3 Desenvolvimento humano

3.3.1 A Santa Casa da Misericórdia da Calheta fará todos os esforços para proporcionar aos seus Colaboradores elevados níveis de satisfação e realização profissional, pagando remunerações justas; proporcionando um ambiente de trabalho seguro e saudável e criando condições para o desenvolvimento profissional durante toda a sua carreira.

3.3.2 Os Colaboradores devem procurar desenvolver e atualizar, de forma contínua, os seus conhecimentos e competências, e tirar o melhor aproveitamento das ações de formação promovidas pela Instituição.

Capítulo IV – Direitos Humanos e igualdade de oportunidades

4.1 Direitos Humanos

4.1.1 A Santa Casa da Misericórdia da Calheta reconhece, junto da comunidade, que os direitos humanos devem ser considerados fundamentais e universais, baseados em Convenções, Tratados e iniciativas internacionais como a Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas.

Pág. 5/9

IT.02.04/ed.01

Elaboração: *Dilce Gomes*

Aprovação: *[Assinatura]*

Data: *03-03-2016*

Data: *03-03-2016*

4.1.2 A Santa Casa da Misericórdia da Calheta nunca recorrerá a mão-de-obra que não a prevista nos termos e condições previstas na Lei e regulamentos aplicáveis, nem terá ou manterá qualquer tipo de relações com terceiros para o fornecimento de produtos ou prestação de qualquer tipo de serviço, se verificar que não respeitam essas condições.

2 Não discriminação e Igualdade de oportunidades

4.2.1 A Santa Casa da Misericórdia da Calheta compromete-se a promover o respeito pela igualdade de oportunidades para todos os seus atuais e potenciais Colaboradores. Todas as suas práticas, estratégias e procedimentos laborais estão orientadas no sentido de impedir a discriminação e o tratamento diferenciado em função de raça, género, orientação sexual, estado civil, deficiência física, orientação política ou de opiniões de outra natureza, origem étnica, social ou naturalidade.

4.2.2 A Santa Casa da Misericórdia da Calheta garante a salvaguarda da integridade moral dos seus Colaboradores, assegurando o seu direito a condições de trabalho que respeitem a sua dignidade individual. A Organização procura proteger os seus Colaboradores de atos de violência psicológica e condena quaisquer atitudes ou comportamentos que resultem na discriminação ou contrariem as convicções dos seus Colaboradores, por exemplo: insultos, ameaças, isolamento, invasão da privacidade ou limitação profissional.

4.2.3 A Santa Casa da Misericórdia da Calheta não permite qualquer forma de coação moral ou psicológica, nem comportamentos ofensivos da dignidade da pessoa humana.

Capítulo V – Integridade

5.1 Proibição de práticas de corrupção e suborno

5.1.1 Toda e qualquer prática de corrupção, em todas as suas formas ativas e passivas, quer através de atos e omissões quer por via da criação e manutenção de situações de favor ou irregularidades, implica, após o decurso do respetivo processo, conforme a Lei e regulamentos aplicáveis, a cessação definitiva de qualquer tipo de ligação à Organização, por parte de quem tenha praticado tais atos.

5.1.2 A Santa Casa da Misericórdia da Calheta dará o devido conhecimento da existência de qualquer realidade referente à Instituição, cuja divulgação seja suscetível de interferir com a respetiva situação económica, ambiental ou social.

5.1.3 A Santa Casa da Misericórdia da Calheta recusará quaisquer ofertas que possam ser consideradas ou interpretadas como uma tentativa de influenciar a Instituição. Em caso de dúvida, o Colaborador deverá comunicar, por escrito, a situação à respetiva hierarquia.

Capítulo VI – Relações com Utentes e Fornecedores

6.1 A Santa Casa da Misericórdia da Calheta promoverá, junto dos seus Utentes e Fornecedores, a observância dos regulamentos e práticas de segurança que estejam em vigor na Instituição.

6.2 A Santa Casa da Misericórdia da Calheta promoverá a correção, urbanidade, afabilidade e brio profissional nas relações

com Utentes e Fornecedores, bem como o respeito pelos respetivos direitos, sensibilidades e diversidades.

6.3 A Santa Casa da Misericórdia da Calheta não manterá relacionamentos com Fornecedores que não estejam alinhados com o espírito deste Código de Ética.

Capítulo VII – Ação Disciplinar

Todo o elemento da Mesa Administrativa e Colaborador, que não cumpra os princípios constantes neste Código, está sujeito a ações disciplinares, nos termos regulamentares aplicáveis às infrações praticadas.

Capítulo VIII – Disposições Finais

O presente Código de Ética deve ser interpretado como elemento fundamental, para a regulação da organização e funcionamento da Santa Casa da Misericórdia da Calheta ao serviço dos seus Utentes e famílias. Pretende-se também que este constitua um suporte para as relações preferenciais que se desejam, por necessárias, com os seus prestadores de serviços, bem como a matriz referencial dos princípios e valores.